

EDITAL

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, para a aquisição e instalação de conjunto montado de peças da Escavadeira Hyundai LC 140-7 (conforme Itens descritos no Anexo A), de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Dados do processo

Processo Licitatório nº 54/2022
Pregão Presencial nº 18/2022

DATA DE ABERTURA: 06/06/2022

HORÁRIO: 09:00h

JULGAMENTO: Menor Valor Global

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º piso - Tenente Portela - RS.

Justificativa:

Se faz necessária a realização do presente Processo Licitatório, pois a Escavadeira Hidráulica Hyundai LC 140-7 encontra-se estragada, dependendo das peças e mão de obra constantes nessa licitação, para poder voltar a ser utilizada pela secretaria solicitante. A máquina encontra-se parada o que requer conserto o mais breve possível, pois a mesma é utilizada nos reparos e manutenção das estradas municipais, sendo que o tempo que permanece estragada causa prejuízos a população necessitada. A viabilidade e necessidade do conserto da mencionada máquina são de extrema necessidade para a Secretaria solicitante.

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a aquisição e instalação de conjunto montado de peças para o lado direito da escavadeira hidráulica Hyundai LC 140-7, devendo ser montado pela empresa ganhadora e instalado na máquina, conforme itens descritos no anexo A do edital.

- a)** – As peças deverão ser fabricadas para a "marca e modelo" da máquina descrito no "descritivo" no anexo A (proposta financeira).
- b)** – As peças deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação e de entrega.
- c)** – Produtos que não atenderem o exigido na cláusula "1.a e 1.b" deste edital a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 5 (cinco) dias a contar da comunicação que o(s) Item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta Administração Municipal por um prazo de 05 (cinco) anos, conforme Lei de Licitações.
- d)** – No caso do(s) produto(s), apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia, a contratada deverá efetuar sua substituição, sem qualquer tipo de custas ao Município.

- e) – O(s) ônus de correção e/ou substituição de defeitos apresentados oriundos de Produtos mau elaborado / deteriorado / com defeitos e, ou quando de sua troca, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- f) Os produto objetos deste edital, deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas do Município, sito a Rua Guaporé, 93, sem custos adicionais (locais estes no perímetro urbano da cidade).

2- DA ABERTURA :

DATA DE ABERTURA: 06/06/2022

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2° piso - Tenente Portela - RS.

- a) As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao site oficial do Município de Tenente Portela (tenenteportela.rs.gov.br), na aba Licitações e publicações oficiais;
- b) As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, será publicado no endereço eletrônico descrito na alínea "a" desta cláusula;
- c) Ocorrendo decretação de feriado e/ou ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- e) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA :

58 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

59 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

4- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão;
- c) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva;
- d) A Impugnação deverá ser por Escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira

do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil (02 dias úteis) conforme fixado em Lei.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a)** - Para participar deste processo licitatório não é exigido que a licitante possua cadastro junto ao Município de Tenente Portela/RS ou junto a outro órgão público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita/exigida neste edital, tanto para credenciamento, quanto para habilitação (envelope 1) e proposta financeira (envelope 2) em conformidade com o exigido neste edital e atender os "requisitos e exigências" atribuídas na lei de licitações e dos pregões;
- b)** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem as exigências deste edital;
- c)** - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela administração pública;
- d)** - A licitante ao participar deste certame está ciente que a mesma será considerada idônea para participar de licitações na esfera federal, estadual e municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado/averiguado que a licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica;
- e)** - A Licitante deverá exercer em contrato social e/ou cartão do CNPJ e/ou protocolo de empresa Individual atividade compatível (do ramo) com o objeto do edital;
- §1º** Para esta cláusula o Município tem como base o Acórdão 42/2014 do TCU (rel.min. Augusto Sherman) e, ao Decreto N° 3.555/2000 - parágrafo único - Art. 4º - Anexo I;
- f)** - Para habilitação da licitante a Pregoeira poderá se utilizar de pesquisa na Internet e outras que achar necessário;
- §1º:** Busca este Município a competitividade do certame, conforme preceitua a lei de licitações e dos pregões.

6- DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- a)** - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua equipe de apoio, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 06/06/2022 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º piso;
- b)** - Ficará a cargo da Pregoeira a aceitação ou não de participante/licitante que se apresentar após o horário estipulado neste edital;
- c)** - A Pregoeira poderá aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado, desde que o certame esteja na fase de credenciamento, após a fase de credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), não será admitida a participação de licitante(s) atrasados(s);
- d)** - Para Licitante(s) que se apresentar com base nas cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, toda a documentação deverá estar devidamente apta, não será autenticados documentos e/ou conferências destes;

7- DO CREDENCIAMENTO:

- I)** O Credenciamento será junto a sala de licitações sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º piso - Fone: (55)3551-3400 (setor de licitações). Caso a Licitante possuir documentos para autenticação por parte da pregoeira e sua equipe de apoio, solicita-se que o mesmo seja providenciado / efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da sessão/certame, esta Administração Municipal não se responsabilizará por autenticações que venham a não correr motivado por tempo hábil;
- II)** Para autenticações por parte da pregoeira e sua equipe de apoio a licitante deverá apresentar o Original e a Cópia do documento a ser autenticado.

8- DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes (1 e 2) que contem a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: cópia do registro comercial, no caso de empresário individual, contrato ou estatuto social em vigor do licitante. No caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

§1º: Não será necessário a apresentação do contrato inicial/consolidado junto a última alteração contratual se nessa constar os sócios com respectivos dados pessoais e sua natureza na sociedade e devido registro junto a junta comercial;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo 7 deste edital, deverá apresentar cópia do registro comercial no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste;

I - A indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

II - A cópia dos documentos descritos na alínea "a" e "b" deverão ser autenticados por tabelião ou por funcionário da comissão de licitação do município, com apresentação dos originais.

9- DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), a pregoeira poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

b) Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem "Proposta e Habilitação" os seguintes documentos: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conhecimento e aceitação do teor do edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo));

c) Com base em orientação do TCU ("O caráter competitivo é da essência da licitação") no decorrer da fase de credenciamento (anterior a abertura dos envelopes propostas), a licitante poderá preencher a punho a declaração a cima descrita (alínea "b"), a não apresentação desta declaração importará no não recebimento dos envelopes da licitante;

d) A empresa que pretender-se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem "c" desta cláusula, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo anexo), além de todos os documentos previstos neste edital;

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital;

f) A Declaração que trata a alínea "d" desta cláusula poderá ser substituído por comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P.

10- DA(S) LICITANTE(S) QUE NÃO PARTICIPARÁ DA ABERTURA DOS ENVELOPES (ENVIO APENAS DOS ENVELOPES):

- a) O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou diretamente com a pregoeira ou membro de sua equipe, até o início da fase de credenciamento;
- b) Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações;
- c) O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR DA ABERTURA / SESSÃO:

l) A empresa que desejar enviar apenas os envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma:

a) Deverá apresentar a proposta financeira em 1 envelope específico (Envelope 1 – Proposta) e a documentação exigida em edital em outro envelope específico, (Envelope 2 - Documentação), já a documentação referente ao credenciamento exigido em edital, poderá ser um terceiro envelope ou vir acompanhado com os envelopes proposta e documentação (externo aos demais envelopes);

a.1- Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a Pregoeira poderá em frente aos demais licitantes abrir os envelopes no intuito de verificar se os mesmos estão em seu interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo;

b) Os Envelopes 1 e 2 deverão ser identificados conforme prevê edital na cláusula 06;

c) A Licitante que enviar apenas os envelopes em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, perderá os direitos a recursos e lances, bem como em casos de empates o desempate será via sorteio entre a pregoeira e sua equipe de apoio no ato dos lances;

d) O Licitante que venha a entregar os envelopes à pregoeira ou membro da equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na proposta financeira. O licitante poderá assistir ao Certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;

e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados;

f) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

12- DAS MEI, ME E EPP:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como a cooperativa que atender ao previsto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

b) O benefício de que trata a cláusula 10 e seguintes não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

c) O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

e) Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta (Anexo 1) e a documentação relativa à habilitação,

conforme descrita neste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos;

f) Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

13- DOS LANCES E SUA OFERTA :

a) Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados;

d) Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

e) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital;

f) Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata;

g) Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;

h) Os Envelopes da Documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão a disposição da Administração Municipal até a homologação do certame, pós este prazo a Licitante poderá retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

i) A Licitante poderá realizar consulta via fone ou internet própria junto ao responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual será concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

j) O valor do lance ofertado até no máximo 10 (dez) lances por Item é livre, pós estes a pregoeira poderá determinar que os próximos lances não poderão ser inferior a 5% (cinco por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

k) Se o licitante for inabilitado, quando da abertura do envelope da documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

l) O(a) pregoeiro(a), para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de menor preço global.

14- DA INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSOS:

a) Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes;

b) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

c) Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem

encaminhados à autoridade competente para homologação do certame;

e) Recursos apresentado/protocolados serão digitalizados e publicados na página do município, em anexo a publicação deste processo licitatório, assim como suas contra razões (tenenteportela.rs.gov.br na aba Licitações) e/ou poderá ser solicitado via email (editais@tenenteportela.rs.gov.br);

f) É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

15- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

EDITAL DE PREGÃO – n°: ____/2022
ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (Razão Social)
CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO – n°: ____/2022
ENVELOPE n° 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (Razão Social)
CNPJ:

I) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

II) Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

15.1- DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

a) Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;

b) Ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital (o qual poderá ser preenchido a punho) ou auto cotação com utilização de software específico da Betha Sistemas (se utilizado auto cotação, igualmente deverá ser apresentando a proposta escrita, podendo ser a Impressa do sistema de auto cotação, assinada e com carimbo da empresa). Este poderá ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

c) Conter a assinatura do responsável pela empresa;

d) Conter a indicação do número do CNPJ da empresa;

e) A Proposta Financeira (Anexo 1) deverá conter obrigatoriamente, no mínimo: nº do Item, descrição do Item em acordo com o descrito no anexo destinado a proposta financeira do edital, Unidade, quantidade, marca, modelo (se exigido na proposta financeira), valor unitário por item/produto.

Sendo que o valor total para cada item/produto caso não seja preenchido pela licitante o sistema o calculará automaticamente (caso venha a não utilizar o anexo específico do edital para cotar);

f) A ordem cronológica da proposta financeira deverá seguir a risca o anexo do edital destinado a proposta financeira (caso venha a não utilizar o anexo específico do edital para cotar);

g) A licitante poderá optar para cotar a proposta financeira/itens , via arquivo Para auto cotação, utilizando-se de programa/software específico da Betha Sistemas o qual poderá ser baixado da página do município

(tenenteportela.rs.gov.br / licitações / programa para auto cotação), já o arquivo para auto cotação caso não esteja disponível junto com a publicação do edital na página do município poderá ser solicitado via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br;

h) Caso a licitante optar em cotar com o arquivo para auto cotação, igualmente deverá apresentar a proposta financeira impressa, a qual poderá ser o arquivo final obtido da auto cotação impresso, assinado e com carimbo da empresa.

NOTA: Indiferente da forma que a licitante apresente a proposta financeira está deverá vir assinada pela empresa e com carimbo da empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o carimbo será facultativo.

O credenciado poderá se necessário, no decorrer da abertura das proposta financeiras indicar: A marca e modelo (Caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis) escrevendo a punho este dados na proposta; na presença da pregoeira e sua equipe de apoio; bem como, na falta do carimbo da empresa poderá o credenciado escrever a punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

15.1.1 Não serão consideradas as propostas:

- a)** Contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b)** Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c)** Que apresentarem preços acima dos valores estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro projetista;
- d)** Que não se ajustem às condições deste edital;
- e)** A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta se não sanadas no momento da abertura da proposta, nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas “a” “b” “c”;
- f)** O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

15.2- DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO):

O Envelope nº 02 (habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

15.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f)** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para habilitação jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

15.2.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de tributos federais e previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.2.3 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Modelo Anexo 1).

15.2.4 A documentação complementar consistirá em:

- a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4);
- b) Declaração da licitante, de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo 9).

16- DOS PRIVILÉGIOS À MEI, ME E EPP PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) As empresas enquadradas como: MEIs, MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação fiscal vencida ou com alguma restrição, deverá apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Conforme estabelece o caput do art. 43, da LC 123/2006;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b-1)** Para obtenção de prazo maior a licitante deverá protocolar requerimento junto ao Depto de Licitações ou Junto ao Depto de Protocolo da Administração Municipal, explanando os motivos da solicitação de prazo maior;
 - b-2)** A Licitante fica ciente que a Administração Municipal não é obrigada a fornecer prazo maior e, que, o mesmo somente será fornecido em casos que não haja urgência na aquisição dos produtos licitados;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- a)** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;
- b)** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor;
- c)** - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor;
- d)** - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição;
- e)** Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio;
- f)** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante;
- h)** - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ;
- i)** - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;
- j)** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;
- k)** - Documentos apresentados no ato do credenciamento será dispensável sua apresentação novamente na fase de habilitação;

§1º: A autenticação de documentos, certidões e demais exigidos para este processo licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil.

18- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a)** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;
- b)** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- c)** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- d)** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - II.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
 - III.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com

propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores;

IV.- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

- e)** - O disposto neste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital;
- f)** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

19- DO PREÇO:

- a)** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;
- b)** - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c)** - Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

20- DO CONTRATO:

- a)** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no anexo deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante;
- b)** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- c)** O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

21- DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

A fiscalização do contrato que se originará da aquisição dos bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do secretário responsável pela pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

22- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a)** - O objeto deste pregão deverá ser entregue no máximo em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compras/entrega;
- b)** - O objeto deverá ser entregue montado e instalado na máquina;
- c)** - A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega e instalação do produto em até 15 (quinze) dias após a solicitação por parte da secretaria requisitante;
- d)** - As despesas de transporte das peças até local da entrega, bem como as despesas com a instalação ficarão sob responsabilidade da contratada;
- e)** - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a

assinatura do servidor do município responsável pelo recebimento;

f) - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste edital e seus anexos;

g) - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Tenente Portela/RS poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

h) - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

23- DO PAGAMENTO

a) - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela;

b) - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na nota de empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na nota de empenho;

c) - O pagamento será realizado pelo município de Tenente Portela - RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações;

d) - As informações referidas no item anterior poderá ser informadas em anexo específico para esta finalidade (Anexo), que deverá ser inserido no envelope documentação.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes;

b) - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa correspondente:

1. - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

2. - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na ordem de compra;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

c) - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria;

d) - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de

comportamento inadequado de seus representantes;

e) - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras;

f) - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

g) - A Contratada deverá responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final;

h) - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

25- PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) Falta de: soma, multiplicação, de ordem cronológica dos itens;

b) Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentos para habilitação, o qual deverá ser escrito a punho, na presença do pregoeiro e sua equipe;

c) Falta de: marca ou modelo do(s) item/objeto(s) da licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, escrevendo a punho estes na proposta, na presença da pregoeira e sua equipe;

§1º - Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo representante legal da empresa presente, caso a procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame/recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento.

26- DO FORO:

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tenente Portela(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tenente Portela/RS, 23 de maio de 2022

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA OAB-RS 87.834
Assessor Jurídico

ANEXO A – RELAÇÃO DE ITENS

OBS: As peças abaixo relacionadas deverão ser montadas e instalado o conjunto montado na máquina.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor de referência
1	XKAH 00341- Duocone - Anel	Unidade	02	R\$ 505,75
2	XKAH 00349- Eixo	Unidade	02	R\$ 526,61
3	XKAH 00028- Anel	Unidade	01	R\$ 61,57
4	XKAH 00343- Retentor	Unidade	01	R\$ 558,40
5	XKAH 000335- Anel	Unidade	01	R\$ 83,30
6	XKAH 00340- Rolamento	Unidade	02	R\$ 2.728,98
7	XKAH 00346- Anel	Unidade	01	R\$ 53,50
8	XKAH 00369- Engrenagem	Unidade	01	R\$ 5.941,10
9	XKAH 00350- Coroa	Unidade	01	R\$ 4.015,67
10	XKAH 00344- Anel de Encosto	Unidade	02	R\$ 36,79
11	XKAH 00353- Arruela	Unidade	06	R\$ 53,64
12	XKAH 00352- Rolamento	Unidade	06	R\$ 553,36
13	XKAH 00355- Engrenagem Dupla	Unidade	03	R\$ 1.945,57
14	XKAH 00429- Pino	Unidade	03	R\$ 10,77
15	XKAH 00357- Planetária	Unidade	01	R\$ 6.955,93
16	XKAH 00089- Anel	Unidade	01	R\$ 224,77
17	XKAH 00090- Anel	Unidade	01	R\$ 266,45
18	XKAH 00087- Placa	Unidade	02	R\$ 94,24
19	XKAH 00086- Disco	Unidade	02	R\$ 261,57
20	11n6-08255- Coxim	Unidade	04	R\$ 243,66
21	E131-0212- Filtro	Unidade	02	R\$ 350,87
22	31E3-4529- Filtro	Unidade	02	R\$ 437,21
23	Mão de obra	Unidade	01	R\$ 4.760,83

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____/2022

Município de Tenente Portela-RS

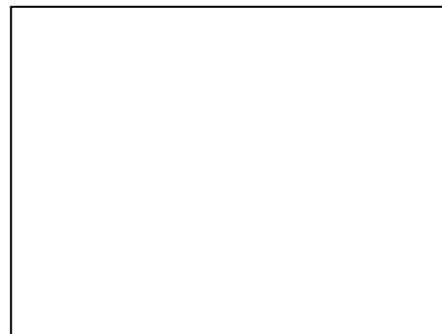
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____.

**Assinatura do Resp.
Legal da Empresa**



Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022

Município de Tenente Portela – RS

Empresa: _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ declara, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1) , ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de _____.

**Assinatura do Resp.
Legal da Empresa**



Carimbo do CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), exigidos nesta licitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

Município de Tenente Portela – RS

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), declara sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no pregão nº: _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura do Resp.
Legal da Empresa**



Carimbo do CNPJ

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

Município de Tenente Portela – RS

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ declara, para fins do disposto no edital do pregão presencial nº _____ sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

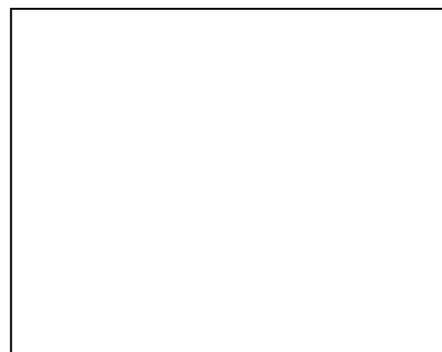
() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. declara ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura do Resp.
Legal da Empresa**

**Assinatura e nº CRC
do Contador e/ou
Técnico Contábil**



Carimbo do CNPJ

OBS 1: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2: Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022

Município de Tenente Portela – RS

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____,
com sede cidade de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____,
e I. Estadual nº: _____, representada neste ato por seu(s): _____
do(s) outorgante(s) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: _____,
e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seubastante Procurador o(a) Sr(a): _____
_____, portador(a) da Cédula Identidade RG nº _____ e CPF nº _____
a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, no
que se referir ao pregão nº: _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do
pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes
proposta de preços (a) e documentos de habilitação (b) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura do Resp.
Legal da Empresa**



Carimbo CNPJ



DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO (DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL – Nº ____/2022

Município de Tenente Portela – RS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE Nº: _____ CPF Nº: _____

FONE CONTATO: _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO

DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA: _____

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE: SÓCIO () GERENTE () PROPRIETÁRIO () REPRE. LEGAL ()

Se, representante legal favor anexar cópia da procuração com poderes.

CONTAS BANCÁRIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco Nº: _____ Agência: _____ C. Corrente Nº: _____

Nome do Banco: _____

NOTA: O presente anexo não é documento obrigatório para habilitação ao processo licitatório/certame. Solicita-se o preenchimento do mesmo para agilizar o procedimento pós licitatório.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº ____/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na rua _____, município de _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura do Resp.
Legal da Empresa**



Carimbo do CNPJ

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, Centro, nº 23 na cidade de Tenente Portela-RS, CNPJ nº 87613089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosemar Antônio Sala, doravante denominado contratante, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada contratada, para execução do objeto neste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do pregão presencial nº 18/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de conjunto montado de peças para o lado direito da escavadeira hidráulica Hyundai LC 140-7, devendo ser montado pela empresa ganhadora e instalado na máquina, conforme itens descritas e no anexo A do processo licitatório nº ____/2022.

Pregão presencial nº ____/2022, que fica fazendo parte deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos para execução do objeto tipo: encargos sociais e trabalhistas e tributos estão incluídos no preço são de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

58 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

59 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto contratado e com aval do Departamento de Mecânica do Município e da secretaria solicitante e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na nota de empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de

fornecimento, e deverá obedecer as seguintes condições:

- I - O objeto / Itens do anexo A (proposta financeira) deverá atender as Descrições contidas neste e ser fabricada para o Veículo/Máquina indicado na licitação e na descrição da peça.
- II - O prazo para entrega dos produtos é no máximo em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de início emitida por esta administração municipal.
- III - O prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período perante solicitação, mediante requerimento, devidamente justificado, sendo facultado a administração municipal aceitar ou não o pedido de prorrogação. Após transcorrido o prazo sem o início da execução do objeto serão aplicadas as penalidades, em conformidade com o estipulado neste edital
- IV - A entrega definitiva objeto ocorrerá somente após vistoria e emissão de termo de recebimento por parte da departamento de mecânica do município, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para testar o equipamento;
- V - Caso em vistoria seja constatado que o objeto não foi executado adequadamente, conforme especificações constantes no anexo I, do processo licitatório que originou este Instrumento Contratual, a contratada deverá realizar, sem custas para o município, as correções/ajustes necessários.
- VI – As peças que representam os itens do presente processo licitatório deverão ser montados pela licitante vencedora, possibilitando aos mecânicos da secretaria apenas sua instalação na máquina “Escavadeira Hidráulica Hyundai LC 140-7.
- VII - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do município responsável pelo recebimento.
- VIII - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, projeto técnico e na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura antes do recebimento do objeto por parte do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

DOS DIREITOS:

Do contratante:

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

Da contratada:

- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Da contratada:

- Entregar os Serviços/Obras de acordo com as especificações do edital de licitação e projeto técnico e cumprir todas as obrigações assumidas por ocasião da participação do Processo Licitatório e cláusulas contratuais;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado pela administração municipal documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

– Fornecer Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação das peças.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

- À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

- À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na ordem de compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente;

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado;

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital;

2 - A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93;

3 - As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93;

4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente



contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxxx

Prefeito

Contratante

Testemunhas:

XXXXXXXX

XXXXXXXXXX